

# eGesta

Revista eletrônica de Gestão de Negócios  
v. 6, n. 2, abr.-jun./2010

Artigo

## **PASSIVO AMBIENTAL A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO, DO REGISTRO CONTÁBIL E DA DIVULGAÇÃO**

Autores

### **Ilma Cantuária Alves Melo**

Mestranda em Gestão de Negócios pela Universidade Católica de Santos; Gerente Contábil da Empresa Volcafé Ltda.

e-mail: cantuaria.melo@gmail.com

### **João Eduardo Prudêncio Tinoco**

Professor e Pesquisador do Programa de Mestrado em Gestão de Negócios da Universidade Católica de Santos. Rua Dr. Carvalho de Mendonça 144 Vila Mathias- Santos-SP, CEP: 11075-906.

e-mail: tinocojoao@unisantos.br

### **Margareth Fernandes e Fernandes**

Mestranda em Gestão de Negócios pela Universidade Católica de Santos

e-mail: mag\_ffernandes@yahoo.com.br

©Copyright 2010, eGesta. Todos os direitos, inclusive de tradução, do conteúdo publicado na revista eGesta, pertencem à Editora Universitária Leopoldianum. É permitida a citação parcial de artigos sem a autorização prévia, desde que seja identificada a fonte e para uso pessoal. A reprodução total dos artigos é proibida. Os artigos assinados são de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es). Os autores ficam informados que a aprovação dos artigos na eGesta implica na cessão de direitos, sem ônus para a revista e/ou editora, que terá exclusividade de publicá-los em primeira mão.

A eGesta – revista eletrônica de Gestão de Negócios, é periódico acadêmico-científico, publicado somente por via eletrônico, com acesso aberto e grátis, e mantido pelo Programa de Mestrado (acadêmico) em Gestão de Negócios da Universidade Católica de Santos e pela Faculdade de Ciências Econômicas e Empresariais da Universidade de Santiago de Compostela e apoio da Cátedra Bolívar.

**eGesta – revista eletrônica de Gestão de Negócios**

ISSN 1809-0079

[www.unisantos.br/mestrado/gestao/egesta/](http://www.unisantos.br/mestrado/gestao/egesta/)

correio eletrônico: [egesta@unisantos.br](mailto:egesta@unisantos.br)



**UNISANTOS**  
Universidade Católica de Santos

## **PASSIVO AMBIENTAL A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO, DO REGISTRO CONTÁBIL E DA DIVULGAÇÃO**

**Ilma Cantuária Alves Melo  
João Eduardo Prudêncio Tinoco  
Margareth Fernandes e Fernandes**

### **Resumo**

Este artigo buscou analisar como as empresas estão evidenciando seus passivos ambientais, se divulgando em relatórios da administração ou fazendo provisões contábeis. O método adotado foi uma pesquisa exploratória bibliográfica e documental. Observou-se tratar-se de uma prática pouco usual, e que, quando divulgadas, ficou notório a evidenciação apenas dos aspectos positivos das ações relacionadas com o meio ambiente, o que vem reforçar a necessidade de uma *due diligence* ambiental, que tem por objetivo apontar os pontos críticos e relevantes existentes na estrutura operacional quanto ao cumprimento de normas e leis ambientais, identificando e quantificando os riscos e passivos ambientais.

### **Palavras-chave**

Passivo Ambiental, Evidenciação, Reconhecimento

### **Abstract**

This paper aims to analyze how companies are demonstrating their environmental liabilities, is releasing reports on the administrative or doing accounting provisions. The method used was an exploratory research literature and documental. It was observed that this is an unusual practice, which, when disclosed, was known only to the disclosure of the positive aspects of the actions related to the environment, which reinforces the need for environmental due diligence, which aims to point out the critical and relevant points in the existing operational structure of compliance with environmental laws and standards, identifying and quantifying the risks and environmental liabilities.

**Keywords**

Environmental Liabilities, Disclosure, Recognition

## **PASSIVO AMBIENTAL A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO, DO REGISTRO CONTÁBIL E DA DIVULGAÇÃO**

**Ilma Cantuária Alves Melo  
João Eduardo Prudêncio Tinoco  
Margareth Fernandes e Fernandes**

### **1 Introdução**

Quando se inicia a pesquisa relativa ao tema passivo ambiental é comum o entendimento de que se trata de algo não conhecido, baseado em estimativas e que talvez nunca ocorram, porém nos últimos anos nas grandes empresas tem havido preocupação sobre como tratar contábil e juridicamente estes passivos.

O termo “passivo ambiental” causa muitas discussões, pois frequentemente está ligado a multas, penalidades, ou violação a leis ambientais. É muito comum a associação entre custos e o cumprimento de regulamentação. Apesar de ser um termo abrangente, podem-se definir passivos ambientais como obrigações adquiridas em decorrência de transações anteriores ou presentes, que provocou ou provoca danos ao meio ambiente ou a terceiros de forma voluntária ou involuntária, os quais deverão ser indenizados através da entrega de benefícios econômicos ou prestação de serviços em um momento futuro (GALDINO *et al.*, 2002).

Normalmente, o surgimento dos passivos ambientais dá-se pelo uso de uma área, lago, rio e mar e uma série de espaços que compõe nosso meio ambiente, inclusive o ar que respiramos, e de alguma forma estão sendo prejudicados, ou ainda, pelo processo de geração de resíduos ou lixos industriais, de difícil eliminação (TINOCO e KRAEMER, 2008).

O passivo ambiental tem origem em gastos relativos ao meio ambiente, que podem se constituir em despesas do período atual ou anteriores, aquisições de bens permanentes, ou na existência dos mesmos. Para Ribeiro e Lisboa (2000), os passivos ambientais podem ter como origem qualquer evento ou transação que reflitam a interação da empresa com o meio ecológico cujo sacrifício de recursos econômicos se dará no futuro.

Ao analisar demonstrações financeiras de grandes empresas divulgadas e com ações negociadas em bolsa de valores observa-se a ausência de informações sobre o passivo ambiental na contabilidade dessas entidades. O que se vê nessas divulgações são apenas informações de forma sintética sobre algumas ações de minimização de impacto ambiental, informações sobre os investimentos realizados na área ambiental, ou seja, conforme explicitado por Rover *et al.* (2006) são informações declarativas (informação qualitativa expressa em termos descritivos), do tipo positiva, localizadas no Relatório da Administração e não auditada. Ainda, de acordo com Rover *et al.* (2006) essas informações vão contra a Teoria do Disclosure, na medida em que se esperava que as empresas divulgassem voluntariamente informações negativas a respeito de suas práticas ambientais. Por outro lado as auditorias externas silenciam a respeito desse tema grave, sendo, portanto, coniventes com essas práticas contábeis que se apresentam enviesadas. Isto vem em desencontro ao montante das obrigações de reparação de danos ao meio ambiente que notadamente se vê crescerem, além de significativos efeitos sobre as operações de compra e venda de empresas, que, quando não observadas na negociação, causam sérios prejuízos aos compradores.

De acordo com Watanabe (2009) as discussões judiciais ou administrativas relativas às questões ambientais começaram a aparecer com mais frequência entre as contingências das empresas. Isso vem a confirmar a importância do registro contábil dos passivos ambientais, pois ainda conforme o autor este fenômeno é resultado da exigência cada vez maior dos investidores em relação a possíveis passivos ambientais. Cunha (2006) explicita a respeito que a incorporação das questões ambientais pelos negócios empresariais responde à necessidade de gerenciar a reputação, em novos cenários de competitividade nos quais não basta atingir a conformidade legal, de resto passível de questionamento em ambientes de conflito.

O objetivo principal desse artigo consiste em averiguar e analisar como as empresas evidenciam e dão transparência a seus passivos ambientais, verificando se os divulgam somente em relatórios da administração, sujeitos aos vieses de toda ordem, ou fazendo provisões contábeis, com detalhamento em notas explicativas, seja mediante laudos devidamente assinados por auditoria independente ou consistindo apenas valores estimados pela administração.

## **2 Metodologia da Pesquisa**

Este estudo se caracteriza como exploratório e elaborado com base em uma abordagem composta por revisão bibliográfica e documental sobre o tema. A metodologia de pesquisa exploratória tem por finalidade principal desenvolver, esclarecer e modificar idéias e conceitos, de forma a tornar mais explícito o tema abordado (GIL, 1999). Mattar (1999) aborda que ela provê ao pesquisador um maior conhecimento sobre o tema em estudo, utilizando métodos como levantamento bibliográfico e documental sobre o assunto abordado. De modo geral, a pesquisa exploratória é significativa em qualquer situação da qual o pesquisador não dispunha do entendimento suficiente para prosseguir com o projeto de pesquisa (CERVO, 1983).

Em relação à parte documental analisaram-se as demonstrações contábeis (financeiras) Balanço Patrimonial- BP, e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, bem com as notas explicativas, e outros relatórios, divulgados pelas empresas em seus sítios, na CVM e na Bovespa.

## **3 Fundamentação Teórica**

### **3.1 Passivo Ambiental**

O passivo ambiental está presente nas empresas através de riscos do negócio que podem ser revelados através de situações como: por iniciativa da empresa que reconhece suas obrigações antecipando ações de terceiros, por reivindicação de terceiros onde são requeridas pela comunidade externa em decorrência de prejuízos sofridos em função das atividades operacionais, e por exigibilidade das obrigações ambientais onde os órgãos ambientais aplicam penalidades ao verificar o grau de responsabilidade da empresa.

Os danos podem ser mitigados em forma de empréstimos a bancos, investimentos em gestão ambiental na empresa, compra de tecnologias limpas, pagamento de multas decorrentes de infração ambiental, remuneração de mão de obra especializada em gestão ambiental, indenizações ambientais a sociedades e através de investimento do lucro da entidade para programas sociais entre outros.

De acordo com Martins e De Luca (1994) os passivos ambientais referem-se a benefícios econômicos que serão sacrificados em função de obrigações contraídas perante terceiros para preservação e proteção ao meio ambiente. Tem origem em gastos relacionados ao meio ambiente, que podem constituir-se em despesas do período atual em anteriores, aquisições de bens permanentes, ou na existência de riscos de esses gastos virem a se efetivar (contingências).

O passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente representando assim, a obrigação, a responsabilidade social da empresa com os aspectos ambientais.

Uma empresa tem passivo ambiental quando ela agride, de algum modo o meio ambiente e não dispõe de nenhum projeto para sua recuperação, aprovado oficialmente ou de sua própria decisão.

Os passivos ambientais, conforme Ribeiro e Gratão (2000) ficaram amplamente conhecidos pela sua conotação mais negativa, ou seja, as empresas que o possuem agrediram significativamente o meio ambiente e, dessa forma, têm que pagar vultosas quantias a título de indenizações de terceiros, de multas e para a recuperação de áreas danificadas.

É necessário que se evidencie e se incentive o registro do passivo ambiental, pois neste caso não existe a conotação “o que os olhos não vêem o coração não sente”, muito pelo contrário, o meio ambiente vem sentindo de maneira bastante negativa toda essa agressão pela qual vem passando e isso prejudica a fauna, a flora e a vida humana, toda a sociedade, impondo-se sua divulgação e essa tem que ser vista de forma positiva para que mais e mais, a consciência ambiental possa vir à tona.

O passivo ambiental, segundo Costa (1998) corresponde ao investimento que uma empresa deve fazer para corrigir os impactos ambientais gerados e não controlados ao longo dos anos de operação. Antigamente, era apenas um detalhe nas negociações de fusões ou incorporações. Atualmente, o problema é sério, pois dependendo do valor e do tipo de passivo, a incorporação empresarial não poderá ocorrer. O valor de uma descontaminação ambiental poderá ser tão alto que inviabiliza o processo.

Para Ferreira (2006) passivo ambiental é toda obrigação contraída voluntária ou involuntariamente destinada à aplicação em ações de controle, preservação e recuperação do meio ambiente originando como contrapartida, um ativo ou um custo ambiental.

O passivo ambiental representa toda e qualquer obrigação de curto prazo e longo prazo, destinados única e exclusivamente a promover investimentos em prol de ações relacionadas à extinção ou amenização dos danos causados ao meio ambiente, inclusive percentual do lucro do exercício, com destinação compulsória, direcionado a investimentos na área ambiental.

O IBRACON (2000), segundo NPA11 - conceitua o passivo ambiental como toda agressão que se praticou ou pratica contra o meio ambiente e consiste no valor dos investimentos necessários para realizá-los, bem como multas e indenizações em potencial.

A solução para o passivo ambiental tende a se tornar mais complexa e grave com o passar do tempo, dependendo das condições da contaminação existente no local. As ações corretivas geralmente apresentam duas faces. A primeira envolve ações corretivas iniciais que tem o objetivo de minimizar os impactos adversos a saúde e ao ambiente. O tempo de ação é crucial, envolve identificar e estancar, de imediato a fonte da poluição. A segunda fase envolve ações de longo prazo para evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

### **3.2 Obrigações Decorrentes do Passivo Ambiental**

Existem 4 tipos de obrigações decorrentes do passivo ambiental, conforme (TINOCO e KRAEMER, 2008, págs. 183 e 184):

**Legais:** Quando a entidade tem uma obrigação presente legal como consequência de um evento passado que é o uso do meio ambiente (água, solo, ar, etc.) ou geração de resíduos tóxicos. Essa obrigação legal surge de um contrato, legislação ou outro instrumento de lei.

**Implícitas:** É a que surge quando uma entidade, por meio de práticas do passado, políticas divulgadas ou declarações feitas, criam uma expectativa válida frente a terceiros e, por conta disso, assume um compromisso.

**Construtivas:** São aquelas que a empresa propõe-se a cumprir espontaneamente, excedendo as exigências legais. Pode ocorrer quando a empresa estiver preocupada com sua reputação na comunidade em geral ou quando está consciente de sua responsabilidade social, usa os meios para proporcionar o bem estar da comunidade.

**Justas:** Refletem a consciência de responsabilidade social, ou seja, a empresa cumpre em razão de fatos éticos e morais.

No Brasil, as leis ambientais estão cada vez mais conhecidas e aplicadas pelos órgãos ambientais, no que se refere aos danos causados ao meio ambiente. A Lei 6.938 de 31 de



agosto de 1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente dá uma ampla definição no artigo 3º sobre a poluição “degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que, direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) criem condições adversas as atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afeta condições estética ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem materiais ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

A empresa que provocar qualquer um destes danos está passível de sofrer algumas restrições como dispõe a Lei 9.605 de fevereiro de 1998 sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: No artigo 8º desta lei aplicam-se algumas penas restritivas: I- prestação de serviços a comunidade; II- interdição temporária de direitos; III- suspensão parcial ou total das atividades. IV- prestação pecuniária e V- recolhimento domiciliar.

Além de multas que a empresa poderá sofrer, corre o risco de perder profissionais bem como perder seus clientes e contrair uma dívida com fornecedores. Daí a importância de se conhecer uma real situação do passivo ambiental gerado ao longo de sua trajetória para que de forma espontânea, a empresa possa fazer um planejamento a fim de corrigir qualquer dano que possa ter causado ao meio ambiente.

### **3.3 Levantamento de Passivos Ambientais**

Começa a se implantar nos meios empresariais a consciência de que o levantamento do passivo ambiental é um procedimento dos mais recomendados. Este é um serviço relativamente novo, tanto no Brasil como no mundo todo. Levantar o passivo ambiental de um empreendimento significa identificar e caracterizar os efeitos ambientais adversos, de natureza física, e biológica, proporcionados pela construção, operação, manutenção e ampliação ou desmobilização de um empreendimento ou organização produtiva.

Esses efeitos ambientais podem ser ocorrentes ou previstos, isto é, tanto podem ser processos que já se manifestam, como processos que deverão ocorrer no futuro, em função de quedas de transformação ambiental identificado no presente.

De acordo com Barbieri (2007) o reconhecimento da obrigação nem sempre é tarefa fácil, pois há diversas situações que geram controvérsias quanto à existência ou não da obrigação, bem como quanto aos valores envolvidos nas obrigações, caso elas existam.

Esses estudos são mais comuns em processos de aquisições ou de concessões de serviços públicos, onde os interessados efetuam os levantamentos necessários de sorte a estimar os investimentos que são requeridos para a reabilitação dos espaços afetados.

O passivo ambiental tornou-se um quesito elementar nas negociações de empresa, ou seja, na compra e venda, pois poderá ser atribuída aos novos proprietários à responsabilidade pelos efeitos nocivos ao meio ambiente provocado pelo processo operacional da companhia ou pela forma como os resíduos poluentes for tratado.

Fazer uma avaliação do passivo ambiental fica mais fácil em empresas que já tenham implantado um sistema de gestão ambiental que se têm configurado como uma das mais importantes atividades relacionadas com qualquer empreendimento industrial.

De acordo com o IBEPOTEQ (2007) - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas para a otimização da Tecnologia e Qualidades aplicadas, os elementos auxiliares e de apoio para o reconhecimento de passivos ambientais são: Legislação ambiental e normas técnicas (ABNT); Listas de verificação ambiental; Auditoria Ambiental (AA); Estudos Ambientais (EIA/RIMA, PCA, PBA, etc.); Avaliação Ambiental Inicial (AAI); Avaliação de Desempenho Ambiental (ADA); Análise de Ciclo de Vida (ACV) e Análise de Risco Ambiental (ARA).

Herckert (2007) a esse respeito explicita que a empresa deve contribuir, precisa investir em preservações ambientais, mas, também, necessário se faz que os poderes públicos incentivem e compreendam essa tendência. Tudo deve convergir para o objetivo maior e que é o da sobrevivência da espécie humana sobre a terra. Cresce a importância das auditorias nas grandes células sociais para avaliar os custos ambientais presentes e futuros. Cresce os investimentos das células sociais na recuperação e preservação ambiental. O ativo e o passivo ambiental não podem ser ignorados.

### 3.4 Mensuração do Passivo Ambiental

Segundo Tinoco e Kraemer (2008, p.189) o passivo ambiental deve ser reconhecido nos relatos financeiros se é de ocorrência provável e pode ser razoavelmente estimado, existindo vários padrões de contingência que devem ser usados para caracterizar o que seria um evento de ocorrência provável. Se existir dificuldades para estimar seu valor deverá ser provisionado um valor estimável, registrando os detalhes dessa estimativa em notas explicativas. Ainda, de acordo com Tinoco e Kraemer (2008, p.189) na mensuração do passivo devem-se levar em consideração os custos incrementais diretos que podem ocorrer com a reparação; os custos dos salários e encargos sociais aos trabalhadores vinculados ao processo de restauração ambiental; obrigações de controle após a reparação dos danos ambientais; e o progresso tecnológico à medida que seja provável que as autoridades públicas recomendem a utilização de novas tecnologias.

De acordo com Ribeiro e Lisboa (2000) um passivo ambiental deve ser reconhecido quando existe uma obrigação por parte da empresa que incorreu em um custo ambiental ainda não reembolsado, desde que atenda ao critério de reconhecimento como uma obrigação. Portanto, esses tipos de passivo são definidos como sendo uma obrigação presente da empresa que surgiu de eventos passados.

Conforme Rover et al (2006) o relato e a tentativa de quantificação das responsabilidades das atividades empresariais é de suma importância. Numa sociedade que se fundamenta na transparência, na responsabilidade social, na governança corporativa e nos atributos da accountability (obrigação de se prestar contas dos resultados obtidos, em função da responsabilidade que decorrem de uma delegação) precisa-se conhecer como “incertezas” decorrentes dos passivos ambientais está sendo evidenciados no Brasil.

De acordo com Tinoco (2001) na elaboração de um balanço ambiental, as principais dificuldades que se apresentam são a mensuração e a correta identificação dos ativos e passivos envolvidos, bem como o padrão de acumulação que possa facilitar a operacionalização do processo contábil.

### 3.5 Contingências

Os passivos ambientais normalmente são contingências formadas em longo período, sendo despercebido às vezes pela administração da própria empresa, envolvendo conhecimentos específicos. Nestes casos, não só a administração da empresa se envolve, nem a contabilidade, mas também advogados, juristas, engenheiros, etc.

Uma exigibilidade contingente é uma obrigação que pode surgir, dependendo da ocorrência de um erro futuro. Porém, é preciso observar que muitos passivos estimados dependem da ocorrência de eventos futuros e, mesmo assim, não são rigorosamente contingências, como por exemplo: provisões com garantias, provisões para abatimentos, etc.

De acordo com Barbieri (2007) no momento do encerramento do balanço patrimonial, podem incorrer incertezas quanto às obrigações decorrentes de eventos passados e quanto ao montante de recursos envolvidos, por isso as contingências ambientais referem-se às situações em que se pode ou não surgir uma obrigação, dependendo de outros eventos futuros.

Conforme Hendriksen e Van Breda (1999) se existir um valor provável para uma exigibilidade, mesmo que derivada da aplicação da probabilidade aos eventos (provisão) deveria ser estimado e registrado. Entretanto, se a obrigação tiver alta probabilidade de ser igual à zero, deveria ser classificada como contingencial e evidenciada apenas em nota explicativa.

O passivo ambiental das empresas tornou-se importante devido ao seu efeito sobre as negociações de aquisições de empresas, investimentos, fusões e incorporações.

Se num processo de aquisição/fusão não for constatado o passivo ambiental e este de fato existir, poderá gerar na data da transação prejuízos relevantes ao investidor. Em casos de incorporações de empresas com características altamente poluentes, se este item for ignorado, existe uma grande probabilidade de prejuízos para a incorporadora.

Ademais, as empresas estão sujeitas às exigências federais e estaduais relacionadas com a proteção ao meio ambiente e que devido à complexidade e abrangência dessas exigências, a partir dos anos 80 viram-se envolvidas em processos judiciais, demandas e obrigações relacionadas com remediação decorrentes das referidas exigências. (TINOCO e KRAEMER 2008).

De acordo com Watanabe (2009), na área ambiental as contingências podem originar-se principalmente pela atuação do Ministério Público ou por meio de ações populares, ou administrativas, como resultado de autuações fiscais de órgãos estaduais ou federais que fiscalizam desde contaminação de solo e águas até o cumprimento das obrigações em relação às áreas de preservação. Ainda, segundo Watanabe (2009), há uma tendência clara de provisionar ou de mencionar nos balanços as contingências ambientais, não só pela pressão dos investidores acionistas como também dos potenciais compradores do negócio.

### **3.6 Seguro Ambiental**

As primeiras apólices que tratavam do tema poluição ambiental, segundo Polido (2005) surgiram nos EUA e em Londres, na Inglaterra, por meio do ISO – 1973, para as apólices CGL (Comprehensive on Commercial General Liability). A cobertura parcial do risco estava compreendida por meio da exclusão do risco de poluição, e conforme Sanchez (2001) a partir do início dos anos de 1990, as seguradoras reformularam sua estratégia, estudaram cuidadosamente as cláusulas e passaram a oferecer uma gama de novos produtos ao mercado americano, cobrindo riscos bem específicos.

Ainda segundo o autor de 1997 até o início do ano de 2004, praticamente nada de substancial aconteceu no mercado segurador brasileiro em torno do tema seguro ambiental, não evoluindo, portanto, sequer as discussões que seriam necessárias sobre as intrincadas questões pertinentes a este tema.

O grande problema na operacionalização desses seguros é devido ao fato de que os grandes poluidores não são enquadrados nos termos das leis ambientais existentes. Polido (2002) diz que “praticamente inexistem indenizações substanciais que possam motivar outros a procurarem pelo seguro, como garantia de seus respectivos patrimônios”.

O seguro de riscos ambientais pode prevenir a formação de passivos ambientais e contribuir para a continuidade da atividade empresarial, pois é uma maneira de prevenir futuros passivos ambientais que possam levar às empresas a dificuldades financeiras e até mesmo uma eventual falência. Além de ser uma forma de responsabilidade social em relação à preservação do meio ambiente. Acredita-se que o seguro pode atuar como uma ferramenta de

controle e prevenção da poluição ambiental se for conseguido que suas condições de segurabilidade e confiabilidade sejam atendidas.

O seguro ambiental pode ser um mecanismo de minimização do passivo ambiental da empresa, porém não pode firmar como alternativa, pois o que se espera da empresa é a minimização da degradação do meio ambiente.

Alguns reflexos da globalização no setor de seguros é a abertura do mercado de seguro brasileiro gerando grandes fusões e aquisições, com investimentos externos, e a desmobilização do resseguro ocorrida em 1996. Outro fator marcante foi à evolução da legislação de proteção ao meio ambiente, com a lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais). Essa lei prevê entre outras coisas, a responsabilidade penal da pessoa jurídica como sujeito ativo do crime ecológico.

Conforme Johr (1994) hoje, ninguém ousa deixar de pagar seguro-acidente para seus funcionários, porque sabe que não teria como se livrar da lei. Daqui a alguns anos, ninguém ousará tratar o meio ambiente como se tratavam os operários há cento e cinquenta anos: a natureza já tem meios para apresentar sua fatura.

### **3.7 Gestão Ambiental**

De acordo com Johr (1994) a rapidez com que a legislação de proteção ao meio ambiente vem caminhando implica, para as empresas, uma multiplicação de gastos com as adaptações sequenciais. Isso começaria a afetar a própria flexibilidade das operações, que teriam de ser repensadas e realocadas a cada mudança legal, exponenciando os custos. É por isso que, muitas vezes, fica mais econômico antecipar-se à lei do que segui-la a cada compasso. Uma atitude preventiva, portanto, estaria prevenindo a empresa não só sobre possíveis desastres presentes, mas, sobretudo protegendo-a contra inúmeros problemas futuros.

Isto vem de encontro do pensamento de Barbieri (2007), quando relata que a solução dos problemas ambientais, ou sua minimização, exige uma nova atitude dos empresários e administradores. Esses devem passar a considerar o meio ambiente em suas decisões, bem como a adoção de concepções administrativas e ecológicas que contribuam para ampliar a

capacidade de suporte do planeta, mas que a experiência mostra que essa atitude dificilmente surge espontaneamente.

Conforme Tinoco e Kraemer (2008, p. 114)

Gestão Ambiental é o sistema que inclui à estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental. É o que a empresa faz para minimizar ou eliminar os efeitos negativos provocados no ambiente por suas atividades. É a forma pela qual a organização se mobiliza, interna e externamente, para a conquista da qualidade ambiental desejada. Ela consiste em um conjunto de medidas que visam ter controle sobre o impacto ambiental de uma atividade.

As empresas que possuem e estão implantando sistema de gestão ambiental estão tendo uma melhor chance de oportunidades para obter mais negócios nacionais e internacionais com investidores, acionistas, seguradoras, sociedade, governos, acionistas, etc. aprimorando assim o seu desenvolvimento.

A gestão ambiental deve ser um dos principais métodos que as empresas devem adotar para garantir sua competitividade, continuidade e sustentabilidade no mundo globalizado.

Segundo Ferreira (2006) a gestão ambiental deve propiciar benefícios à empresa em relação aos impactos que a atividade produtiva causa ao ambiente, estes elementos podem eliminar a degradação ou mesmo reduzir, por meio de ações sustentáveis e tecnológicas denominadas limpas. Além dos benefícios para o ambiente, a gestão ambiental melhora a imagem da empresa e conseqüentemente seus resultados, uma vez que seus produtos ecologicamente corretos alcançam mercados específicos que tenham preocupação com o meio ecológico.

Ainda segundo a autora normalmente as empresas adotam a gestão ambiental apenas para cumprir com as exigências da legislação e fiscalização de órgãos ambientais, entendendo que o investimento onera a empresa e o resultado quando obtido é pequeno perante o investimento feito e a sociedade muitas vezes nem percebe.

Almeida (2002) aduz, dizendo que gestão ambiental é a forma pela qual a empresa se mobiliza, interna e externamente, na conquista da qualidade ambiental desejada. Sistemas de gestão ambiental reduzem os impactos negativos de sua atuação sobre o meio ambiente e melhoram o gerenciamento de riscos. Poucas empresas podem resistir às multas e ações

penais cada vez mais comuns e mais pesadas em casos de acidentes ambientais, além dos danos à imagem da empresa frente a consumidores cada vez mais sensíveis e exigentes. Daí a importância da prevenção propiciada pelos SGAs.

Segundo Reis apud Almeida (2002, págs. 107 e 108) os princípios fundamentais da gestão ambiental são:

incluir a gestão ambiental nas prioridades da empresa; estabelecer diálogo permanente com as partes interessadas, dentro e fora da empresa; identificar as leis e normas ambientais aplicáveis às atividades, produtos e serviços da empresa; comprometer-se a empregar práticas de proteção ambiental com clara definição de responsabilidades; estabelecer processo de aferição das metas de desempenho ambiental; oferecer continuamente os recursos financeiros e técnicos apropriados para alcance das metas e avaliação do desempenho ambiental; avaliar rotineiramente o desempenho ambiental da empresa em relação às leis, normas e regulamentos aplicáveis, objetivando o aperfeiçoamento contínuo; implementar programas permanentes de auditoria do sistema de gestão ambiental, para identificar oportunidades de aperfeiçoamento do próprio SGA e dos níveis de desempenho; harmonizar o SGA com outros sistemas de gerenciamento da empresa, tais como saúde, segurança, qualidade, finanças e planejamento.

Sánchez (2001) evidencia que uma estratégia preventiva de gestão ambiental na indústria requer usualmente um firme comprometimento e engajamento da direção da empresa, a atribuição de responsabilidades internas e o monitoramento do desempenho ambiental da empresa.

### **3.8 Auditoria Ambiental**

A auditoria ambiental é um meio de avaliar o progresso relativamente aos objetivos fixados no Planejamento e na Gestão Ambiental e também uma forma de detectar problemas novos e emergentes, bem como de procurar processos inovadores para melhorar a qualidade ambiental global. A auditoria ambiental é assim o processo através do qual uma empresa mede e divulga seu desempenho, com vista à persecução dos seus objetivos ambientais e que, segundo Barbieri (2007) pode ser aplicada em organizações, locais, produtos e sistemas de gestão, e ainda, dependendo do objetivo, poderão ser aplicados sete tipos de auditoria: a) auditoria de Conformidade; b) Auditoria de desempenho ambiental; c) *due diligencie*; d) auditoria de



desperdícios e de emissões; e) auditoria pós-acidente; f) auditoria de fornecedor; e g) auditoria de sistema de gestão ambiental.

Já para Tinoco e Kraemer (2008) a auditoria ambiental constitui ferramenta essencial para avaliar a eficácia de todas as ações de controle, não se limitando à verificação dos itens relacionados ao meio ambiente nas demonstrações contábeis e a segregaram em cinco os tipos de auditoria:

- Auditoria de conformidade: visa à verificação da conformidade legal e muitas vezes é o ponto de partida de quase todas as auditorias ambientais;
- Auditoria de risco: assume uma atitude mais proativa do que a auditoria de conformidade, sendo que essa auditoria é passagem obrigatória nos contratos das seguradoras;
- Auditoria ao local (contaminação): consiste basicamente em listar as diferentes vias de migração dos poluentes, o grau de contaminação dos meios receptores, visando à determinação de medidas curativas;
- Auditoria de encerramento ou de aquisição: visa a uma identificação do passivo ambiental, decorrente de poluição ou outro evento, antes do encerramento ou de aquisição de uma instalação;
- Auditoria do sistema de gestão ambiental: é realizada face a seus requisitos, normas de referência e legislação, ou outros requisitos aplicáveis. Constitui uma ferramenta essencial para a avaliação e melhoria do SGA e do desempenho ambiental da organização.

É comum também em casos de aquisições de empresas, a empresa ter de se precaver quanto às responsabilidades que irá herdar e solicitar uma auditoria de aquisição, para saber se a exploração da empresa está de acordo com as normas ambientais, testando a sua política e programas ambientais a fim de avaliar as condições de continuidade da empresa.

Nas pequenas empresas ao invés de auditoria ambiental, o mais indicado é uma verificação ambiental e tem como objetivo orientar a empresa para as questões ambientais, identificando as áreas de impacto ambiental.

### 3.9 *Due Diligence Ambiental*

Conforme notícia veiculada no Jornal “O Estado de São Paulo” em 13 de agosto de 2009, a demanda por *due diligencie* ambiental cresceu a partir de meados da década de 1.990, com o crescimento das operações de fusões, aquisições e abertura de capital das empresas no Brasil, aliado ao aumento da fiscalização dos órgãos ambientais. O procedimento é uma investigação que permite verificar se a empresa em negociação está em conformidade com as leis ambientais ou se há passivos que possam interferir no seu valor de mercado.

Quando se considera a possibilidade de uma fusão ou aquisição de indústrias ou mesmo de empresas, usa-se a *due diligencie* no processo de avaliação de riscos ambientais, a fim de se obter informações acerca das condições do meio ambiente, saúde e segurança, quesitos cruciais na tomada de decisão e do sucesso do negócio.

Ribeiro (2001) define a *due diligencie* como um processo que identifica os aspectos econômicos, financeiros e físicos, entre os quais fazem parte as variáveis ambientais que estejam afetando, ou poderão vir a afetar, a situação patrimonial de uma companhia.

A *Due Diligencie Ambiental* é focada na identificação de passivos potenciais em meio ambiente, saúde e segurança, associadas às práticas passadas e atuais dentro das instalações de uma empresa ou mesmo externas. Este tipo de procedimento tem por finalidade uma análise minuciosa das variáveis e condições envolvidas na negociação (CAMARGOS e BARBOSA, 2009).

De acordo com Perez e Famá (2004), em processos de fusões e aquisições, procedimentos de *due diligencie* são efetuados como forma de obtenção de informações que possam afetar o futuro da empresa e conseqüentemente seu fluxo de caixa e seu valor econômico.

O mercado brasileiro e o mundial exigem cada vez mais transparência e segurança na realização de investimentos, ainda mais quando se trata de assumir passivos ambientais de outros.

A legislação ambiental brasileira prevê diversos pontos que podem afetar significativamente as partes envolvidas em uma fusão ou aquisição, não só pelas penalidades aplicáveis quanto em razão da responsabilidade pelos danos ambientais, cuja natureza pode ser criminal, tanto para as pessoas físicas, quanto para as pessoas jurídicas.

O objetivo da *due diligencie* ambiental é apontar os principais pontos críticos existentes na estrutura operacional quanto ao cumprimento de normas e leis ambientais, identificar riscos e passivos ambientais, quantificar o valor de tais responsabilidades civis ambientais para a remediação do passivo, identificar providências para a eliminação ou minimização dos riscos identificados e determinar a melhor forma e estratégia de estruturação da transação quanto às responsabilidades ambientais.

Segundo Ribeiro (1998, p.6): O resultado desse detalhado trabalho surpreende, muitas vezes, os próprios proprietários, administradores e gerentes das companhias, que nem sempre conseguem manter um controle total sobre os riscos inerentes ao negócio que conduzem.

O relatório da *Due Diligencie* Ambiental serve para pautar a elaboração dos instrumentos definitivos para concretização da operação e fixação do preço, sendo fator determinante para a negociação e, conseqüentemente, para o sucesso da operação.

Atualmente os segmentos mais submetidos à *Due Diligencie* Ambiental são os de mineração, siderurgia e indústria química, por se tratar de empresas ligadas a setores de alto potencial poluidor (VIALLI, 2009).

#### **4 Análise da Divulgação Ambiental de Empresas Brasileiras**

Conforme Tinoco (1993) a sociedade merece ser informada sobre os esforços acerca das práticas ambientais e sociais das entidades, sendo sua divulgação positiva para as empresas, quer do ponto de vista de sua imagem, quer do ponto de vista da melhoria e qualificação da informação contábil/financeira.

De acordo com Barbieri (2007) a divulgação da situação ambiental se dá através de relatórios ambientais, sendo as comunicações veiculadas por qualquer meio, impresso ou eletrônico. Nestes relatórios divulgam-se os aspectos ambientais da organização, seus impactos e o que ela faz e pretende fazer em relação a eles. A divulgação voluntária do desempenho ambiental de uma dada empresa depende de como seus dirigentes entendem a responsabilidade social da empresa. Quando se entende que a responsabilidade social da empresa se resume a gerar lucros dentro da lei, os relatórios ambientais destinam-se basicamente aos acionistas ou proprietários e objetivam dar a estes informações relativas às questões ambientais que podem

afetar positiva ou negativamente os resultados da empresa no presente e em diferentes períodos futuros. Esta concepção de responsabilidade social baseada no atendimento exclusivo aos interesses dos proprietários ou acionistas da empresa, embora amplamente praticada, é incompatível com as expectativas da sociedade de um modo geral e injustificada perante os graves problemas sociais, ambientais e econômicos do Planeta.

Tinoco e Kraemer (2008) explicitaram que as empresas têm evidenciado seu envolvimento com questões ambientais, quer através da elaboração do Balanço Social, ou ainda, através de evidenciação de sua inserção visando à preservação do meio ambiente no relatório da administração, em anexo à publicação das demonstrações contábeis, além da divulgação em relatórios socioambientais.

O Balanço Social também conhecido por Relatório da Sustentabilidade abarca segundo Sachs (2008, p.71) as seguintes dimensões da sustentabilidade: “social; cultural; meio ambiente; distribuição territorial; econômica; política e sistema internacional”. Essas dimensões visam alcançar segundo o autor o desenvolvimento sustentável.

Ainda, conforme Tinoco e Kraemer (2008) os relatórios ambientais, socioambientais, ou simplesmente suplementos ambientais, são os meios que empresas adotam para descrever e divulgar seu desempenho ambiental. Incluem de forma genérica, o fornecimento de dados auditados ou não, relativos aos eventos e impactos das atividades da empresa no meio ambiente e que envolvem, especificamente, riscos, impactos, políticas, estratégicas, alvos, custos, despesas, receitas, passivas ou qualquer outra informação relevante de seu desempenho ambiental, para todos aqueles que se interessam por esse tipo de informação, permitindo-os entender seu relacionamento com a empresa reportada.

Conforme Sánchez (2001) introduzir uma contabilidade dos passivos ambientais tornou-se uma necessidade tanto em função de diversas regulamentações quanto das exigências do mercado. Além das regras contábeis e de exigências legais de reportar o passivo ambiental, o aumento de transações que envolvem a aquisição ou fusão de empresas, verificado internacionalmente nos últimos anos, as tem estimado a quantificar seu passivo ambiental, pois seu valor deve ser descontado do preço da empresa. Quando a empresa à venda não dispõe de informações contábeis confiáveis, o comprador acaba exigindo uma auditoria,

incluindo uma auditoria ambiental para avaliar o passivo, a contabilização ambiental tem-se tornado, assim, uma exigência do próprio mercado.

De acordo com Christophe, citado por Tinoco (1994, p.27) “a contabilidade é definida como um sistema destinado a dar informações sobre a rarefação dos elementos naturais ocasionada pelas atividades das empresas e sobre as medidas tomadas para evitar essa rarefação”. Assim pode-se dizer que o objetivo da contabilidade é fornecer informações a todos os seus usuários, ou seja, os “*shareholders*” (acionistas) e os “*stakeholders*” (investidores, clientes, empregados, fornecedores, sociedade, governos e demais interessados na organização) de forma que estes possam saber o que a empresa tem feito na área ambiental e qual decisão eles devem tomar.

#### **4.1 Evidenciações e Passivos Ambientais**

Nas análises das demonstrações contábeis e financeiras submetidas a CVM, através de consultas realizadas nos sítios das empresas em 05/09/2009 constatou-se que:

##### **Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)**

A Petrobras registrou em seu balanço patrimonial encerrado em 30/06/2009 no grupo passivo, na conta contábil provisões de contingências e detalhou em notas explicativas a existência de R\$ 39,19 milhões atualizados até 30/06/09 a título de indenizações diversas em razão do vazamento de óleo na Baía de Guanabara, ocorrido em 18/01/2000.

##### **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- Sabesp**

A Sabesp registrou em seu balanço patrimonial levantado em 30/06/2009 no grupo passivo, na conta contábil provisões de contingências e detalhou em notas explicativas o montante de R\$ 57,36 milhões relativos a vários processos administrativos e judiciais envolvendo ações ambientais instaurados por órgãos públicos, inclusive pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental- CETESB, multas por danos ambientais alegando danos causados pela companhia.

##### **Companhia Siderúrgica Nacional – CSN**

Registrou em seu balanço patrimonial datado de 30/06/2009, no grupo passivo, na conta contábil provisões de contingências e detalhou em notas explicativas o montante de R\$ 69,38

milhões referentes investigações e recuperação ambiental de potenciais áreas contaminadas em estabelecimentos da companhia.

#### **CPFL – Energia S.A.**

A empresa não provisionou contabilmente, mas reconheceu através de nota explicativa, a qual é parte integrante das demonstrações contábeis encerradas em 30/06/2009, a existência de R\$ 455,83 milhões em contingências cíveis referentes impactos ambientais, danos pessoais e majoração tarifária, sem maiores detalhes.

#### **Usina Siderúrgica de Minas Gerais – USIMINAS**

A empresa registrou Provisão para Recuperação Ambiental, evidenciando que os gastos são registrados como parte dos custos dos respectivos ativos em contrapartida à provisão que suportará tais gastos e levam em conta as estimativas da Administração da Companhia de futuros gastos trazidos a valor presente (Nota explicativa 20).

Adicionalmente, o Programa de Investimentos da Companhia prevê que, até 2012, serão realizadas inversões destinadas à ampliação da capacidade de produção de aço e de minério de ferro, modernização das usinas, redução de custos e preservação ambiental. A soma dos investimentos da Companhia está estimada em US\$ 14,1 bilhões (não auditado) nos próximos 5 anos. A localização da nova usina permitirá que as unidades de Ipatinga e de Santana do Paraíso compartilhem a infraestrutura e a logística, já existentes na região do Vale do Aço, para abastecimento de matérias-primas e distribuição de produtos acabados, com redução dos impactos ambientais.

Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia possui provisão para recuperação ambiental em R\$ mil conforme demonstrado abaixo:

Controladora e Consolidado	
Despoluição da Baía de Sepetiba	32.800
Recuperação de áreas em exploração	44.000
Total	76.800

Essas são as melhores estimativas da Administração, considerando estudos de recuperação das áreas degradadas e em processo de exploração.

#### 4.1.1 Evidenciações de outras empresas

Pesquisa realizada por Melo e Fernandes (2009) evidenciou que as empresas Fosfertil, Heringer e Yara Fertilizantes, todas listadas na Bovespa, no segmento de Fertilizantes e Defensivos não tem registrado em suas demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado), divulgadas em seus sítios, na CVM e na própria Bovespa, nos períodos de 2006, 2007 e 2008 nenhuma provisão referente a passivos ambientais, mesmo sendo empresas cujas atividades econômicas são classificadas como de alto impacto ambiental, potencialmente poluidoras, de acordo com pesquisa realizada por Rover *et al* (2008).

Observou-se que as empresas analisadas só evidenciaram os aspectos bons relativos ao desempenho ambiental, divulgando programas de conscientização ecológica, que as mesmas estão em consonância com a legislação e normas vigentes, sendo consideradas e observadas as questões ambientais, e estas informações foram encontradas somente nos relatórios da administração, o que é confirmado por Rover *et al* (2008) pois sua pesquisa revelou que da totalidade das informações divulgadas pelas empresas 78% foram evidenciadas no Relatório de Administração, de forma declarativa (67%) e é apresentada por meio de notícias boas (90%). As informações consideradas ruins por pesquisadores e outras partes interessadas não fazem parte das divulgações dessas empresas, o que, sobremaneira enfraquece a informação que explicitam.

O resultado da pesquisa de Lins e Silva (2007) referente ao nível de evidenciação de informações prestadas por empresas que atuam em atividades consideradas danosas ao meio ambiente mostra que empresas do segmento de papel e celulose como: Aracruz Celulose, Votorantim Celulose e Papel e a Suzano Bahia Sul Papel e Celulose não devem ser identificadas como *greenwash* quanto ao conteúdo evidenciado em seus relatórios e que das três, duas reconheceram terem recebido multas e processos judiciais relativos aos aspectos ambientais.

Observe-se, ademais, que essas empresas compõem o Índice de Sustentabilidade Empresarial - ISE, calculado e divulgado pela Bovespa, referência para indicar as que seguem os critérios de sustentabilidade, o que no caso citado é um despautério.

Diante do exposto, fica evidenciado que muito embora as empresas estejam começando a reconhecer seus passivos ambientais ainda faltam muitas informações a serem divulgadas para uma melhor análise dos impactos destes passivos no desempenho econômico, financeiro, social e ambiental, rumo ao desenvolvimento sustentável das empresas

Diante do exposto, fica evidenciado que muito embora as empresas estejam começando a reconhecer seus passivos ambientais ainda faltam muitas informações a serem divulgadas para uma melhor análise dos impactos destes passivos no desempenho econômico, financeiro, social e ambiental, rumo ao desenvolvimento sustentável das empresas.

## **5 Considerações Finais**

Da análise da pesquisa acerca da importância do reconhecimento, do registro contábil e da evidenciação do passivo ambiental de diversas empresas constatou-se que:

- são poucas as empresas que registram estes passivos de forma correta e completa;
- não se podem implantar sistemas de proteção ambiental apenas para atender a legislação, ou pela pressão do mercado, ou ainda, por ser estratégia na questão da competitividade;
- como explicitaram vários pesquisadores o motivo da transparência dos impactos ambientais que originam passivos ambientais vai mais além, já que se trata da sobrevivência humana. A natureza clama por socorro, pois os recursos naturais não são inesgotáveis;
- não é porque a empresa é segurada que ela tem permissão para poluir, por outro lado, se a empresa faz seguro ambiental ela de fato reconhece que é poluidora e se é poluidora porque em suas demonstrações normalmente não é reconhecido esse passivo ambiental?
- é necessário que se tenha o entendimento que o cuidado que se há de ter com o passivo ambiental não está restrito as empresas, indústrias, mas também a sociedade em geral;
- é importante que se tenha identificado o passivo ambiental, pois em casos de negociações de empresas e mesmo em privatizações a responsabilidade da restauração ambiental recaíra sobre os novos proprietários. Dessa forma este passivo ambiental será um elemento importante na tomada de decisão no sentido de identificar e avaliar os custos e gastos ambientais potenciais que precisarão ser atendidos;



- constatou-se mediante leitura dos diversos pesquisadores citados que só ocorrerão mudanças se de fato a sociedade perceber a necessidade de preservação, proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável, pois desta forma irá pressionar as empresas para serem efetivamente responsáveis para com o meio ambiente e para a sociedade.

Ademais, constata-se pelas observações em diversos veículos de massa que hoje grande parte da sociedade ainda prefere pagar mais barato por um produto, ainda que este não seja o mais indicado para a minimização de impacto ambiental, ou seja, produto sem a utilização da chamada tecnologia limpa, menos prejudicial ao meio ambiente.

Aceitar o desafio da responsabilidade social por parte da empresa valoriza a sua imagem, mas alguns empresários não investem na gestão ambiental porque acreditam que além de não gerar lucro ficam muito mais transparentes frente à sociedade.

A gestão ambiental pode melhorar a imagem da empresa, agregando valor ao produto, reduzir custos com a eliminação de multas e a redução dos impactos.

As empresas nacionais estão começando a despertar para a necessidade da divulgação dos passivos ambientais, pois isto tornou um requisito de mercado e quando a empresa se conscientiza disto a mesma torna-se mais transparente e automaticamente mais competitiva.

Existem limitações no artigo, especialmente no que tange ao universo restrito de empresas, bem como dos anos pesquisados, que podem ser eliminadas com pesquisas mais amplas, notadamente em outros relatórios de evidenciação, como os socioambientais ou relatórios de sustentabilidade, como tendem a ser denominados, alargando-se o hiato temporal.

## 6 Referências

ALMEIDA, Fernando. *O Bom Negócio da Sustentabilidade*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

BARBIERI, José Carlos, *Gestão Ambiental Empresarial: Conceitos, modelos e Instrumentos*, São Paulo: Saraiva, 2 ed. 2007.

BRASIL, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação, e dá outras providências. Apostila do curso de direito e legislação ambiental, Natal. Volume Único, p. 9. Maio; 2002 – FIERN- SENAI.

\_\_\_\_\_, Lei 9.605, de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Natal, volume Único, p. 9 maio/2002. FIERN- SENAI.

CAMARGOS, Marcos Antonio de; BARBOSA, Francisco Vidal. *Fusões e Aquisições de Empresas Brasileiras: Criação de Valor e Sinergias Operacionais*. Revista de Administração de Empresas, v. 49, n. 2, p. 206-220, abr./jun.2009.

CERVO, Amado Luiz. *Metodologia Científica*. São Paulo: Editora McGraw-Hill Ltda, 1983.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Informações Trimestrais, data-base 30/06/2009 Disponível em <<http://www.sabesp.com.br>. Acesso em 2009.

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Informações Trimestrais, data-base 30/06/2009 Disponível em <<http://www.csn.com.br>. Acesso em 2009.  
CPFL. ENERGIA S.A. Informações Trimestrais, data-base 30/06/2009 Disponível em <<http://www.cpfl.com.br>. Acesso em 2009.

COSTA, Antonio Branco. *Passivo Ambiental: Uma Preocupação Adicional*, São Paulo, Gazeta Mercantil, 03/09/1998, p.c-1.

CUNHA, Ícaro Aronovich da. *Empresa, recursos comuns e estratégias de sustentabilidade: Operações da Petrobras na Mata Atlântica em São Paulo*. In: *Organização e Gestão de Negócios*, Organizadores: José Osvaldo de Sordi e Ícaro Aronovich da Cunha. Santos: Editora Universitária Leopoldianum, 2006.

FERREIRA, Aracéli Cristina de Souza. *Contabilidade Ambiental: Uma Informação para o Desenvolvimento Sustentável*. São Paulo: Atlas, 2006.

GALDINO, Carlos Alberto Bezerra, SANTOS, Esmeraldo Macedo, PINHEIRO, José Ivan; MARQUES JUNIOR, Sérgio, RAMOS, Rubens Eugênio Barreto. *Passivo Ambiental das organizações: Uma abordagem teórica sobre avaliação de custos e danos ambientais no setor de exploração de petróleo*. XXII Encontro Nacional de Produção-ENEGEP, Curitiba-PR, 23 a 25 de Outubro de 2002, disponível em:  
[http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2002\\_TR100\\_1263.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2002_TR100_1263.pdf). Acesso em 19/03/2010.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisas Sociais*. São Paulo: Atlas, 1999.

HENDRIKSEN, Eldon; VAN BREDÁ, Michael. *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.

HERKERT, Werno. *Ativo e Passivo Ambiental*. Disponível em:  
[http://www.universoambiental.com.br/novo/artigos\\_1er.php?canal=4&canallocal=a&c](http://www.universoambiental.com.br/novo/artigos_1er.php?canal=4&canallocal=a&c),  
Acesso em 09/09/2009.

IBEPOTEQ - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas para a otimização da Tecnologia e Qualidades aplicadas. *Passivo Ambiental –Diagnóstico/Inventário de Passivos Ambientais*. 2007. Disponível em [http://ibepoteq.org.br/areas\\_meio\\_pass\\_diag.php](http://ibepoteq.org.br/areas_meio_pass_diag.php) acesso em 09/09/2009.

IBRACON. *NPA 11 - Normas e Procedimentos de Auditoria - Balanço e Ecologia*. São Paulo: IBRACON, 2000.

JOHR, Hans, *O verde é negócio* – 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

LINS, Luis dos Santos; SILVA, Raimundo Nonato Souza. *Responsabilidade Sócio-AmbientaI ou Greenwash: Uma avaliação com base nos relatórios de sustentabilidade ambiental*. IX Engema- Encontro Nacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, 2007. Disponível em <http://engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/pap0156.paf> Acesso em 10/03/2010.

MATTAR, Fauze Najib. *Pesquisa de Marketing: Metodologia, Planejamento*. São Paulo: Atlas, 1999.

MARTINS, Eliseu; DE LUCA, Márcia Mendes. *Ecologia via Contabilidade*. Revista Brasileira de Contabilidade, CFC, ano 23, nº 86. Mar. de 1994.

MELO, Ilma Cantuária Alves; FERNANDES, Margareth Fernandes e. *Análise dos Desempenhos Econômico, Financeiro, Social e Ambiental evidenciando os principais indicadores contábeis, econômicos, financeiros, ambientais e sociais de empresas: Um Estudo de empresas do setor de fertilizantes: período de 2006 a 2008*(apresentado na disciplina: Administração Contábil e Financeira, do Programa de Mestrado em Gestão de Negócios - PPGN). Universidade Católica de Santos. 2009.

PEREZ, Marcelo Monteiro; FAMÁ, Rubens. *Métodos de Avaliação de Empresas e o Balanço de Determines*. Administração em Diálogo, n. 6, p. 101-112, 2004.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Informações Trimestrais, data-base 30/06/2009 Disponível em <<http://www.petrobras.com.br>>

POLIDO, Walter Antonio. *Seguros para Riscos Ambientais*. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. *Além de uma nova "onda"*. Cadernos de Seguros da FUNENSEG, n.112, Rio de Janeiro, FUNENSEG, maio 2002.

RIBEIRO, Maisa de Souza; LISBOA, Lázaro Plácido. *Passivo Ambiental*. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, ano 29, nº 126. 2000.

\_\_\_\_\_; GRATÃO, Ângela Denise. *Custos Ambientais: o caso das empresas distribuidoras de combustíveis*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 7, 2000, Recife. Anais do VII Congresso Brasileiro de Custos. Recife: RBC, 2000.

RIBEIRO, Maisa de Souza, *Custeio das Atividades de Natureza Ambiental*, Tese de Doutorado, FEA/USP, 1998.

\_\_\_\_\_, *Due Diligence para identificar e medir passivos ambientais*. Revista Trevisan, 2001.

ROVER, Suliani, ALVES, Jorge Luiz, BORBA, José Augusto, *A evidenciação do Passivo Ambiental: Qualificando o desconhecido*. Revista Contemporânea de Contabilidade, vol 3 nº 5 (2006) – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC- Brasil.

\_\_\_\_\_; MURCIA, Fernando Dar Ri; BORBA, José Alonso; VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues. *Divulgação de Informações Ambientais nas Demonstrações Contábeis: um Estudo Exploratório sobre o Disclosure das Empresas Brasileiras Pertencentes a Setores de Alto Impacto Ambiental*. Revista de Contabilidade e Organizações (RCO), v. 3, p. 53-72, 2008.

SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. 3. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SÁNCHEZ, Luiz Henrique. *Desengenharia: O Passivo Ambiental na Desativação de Empreendimentos Industriais*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio. *Ecologia, Meio Ambiente e Contabilidade*. Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília: ano 23 nº 89, p. 24-31, nov 1994.

\_\_\_\_\_. *Balanço Social: Uma Abordagem de Transparência e de Responsabilidade Pública das Organizações*. São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. *Balanço Social e a Contabilidade no Brasil*. Caderno de Estudos da USP. N.9, p.1-4, 1993.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio, KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira, *Contabilidade e Gestão Ambiental*, 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

USIMINAS Siderúrgicas de Minas Gerais. *Relatório Anual da USIMINAS* Disponível em <<http://www.usiminas.com.br>>. Acesso em 09 set.. 2009.

WATANABE, Marta. *Discussão ambiental cresce e vira provisão*. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 24 ago. 2009. Brasil, p. A4.

VIALLI, Andrea. *Cresce demanda por due diligence e auditorias ambientais*. Jornal O Estado de São Paulo, São Paulo, 13 ago. 2009. Brasil. Caderno de negócios.

## Os Autores

### **Ilma Cantuária Alves Melo**

Mestranda em Gestão de Negócios pela Universidade Católica de Santos

Gerente Contábil da Empresa Volcafe Ltda.

Rua Dr. Carvalho de Mendonça 144 Vila Mathias- Santos-SP.

CEP: 11075-906.

e-mail: cantuaria.melo@gmail.com

### **João Eduardo Prudêncio Tinoco**

Professor e Pesquisador do Programa de Mestrado em Gestão de Negócios da Universidade Católica de Santos

Rua Dr. Carvalho de Mendonça 144 Vila Mathias- Santos-SP.

CEP: 11075-906.

e-mail: tinocojoao@unisantos.br

**Margareth Fernandes e Fernandes**

Mestranda em Gestão de Negócios pela Universidade Católica de Santos

Rua Dr. Carvalho de Mendonça 144 Vila Mathias- Santos-SP.

CEP: 11075-906.

e-mail: mag\_ffernandes@yahoo.com.br